



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª. LEGISLATURA

## PAUTA DA 02ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2020

Data: 18 de Fevereiro de 2020

Horário início: 19h30

Local: Plenário Sidnei Sanches

**EXPEDIENTE:** (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

### **SEGUNDA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2020**

#### **HINO DE NOVA ANDRADINA**

#### **LEITURA BÍBLICA -**

**Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)**

**I –Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111) –**

**II –Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111).**

**III – Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111.)**

**IV – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º);**

#### **1 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO**

<b>03/2020</b>	<b>Ricardo Lima - DEM</b>	<b>Projeto de Lei Ordinária nº 03, de 12 de Fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a denominação da Avenida “01”, no CONJUNTO HABITACIONAL WALTER FERNADES, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que a passa a ter a seguinte denominação LUIZ CARLOS DE BARROS, e dá outras providências”.</b>
----------------	---------------------------	---

#### **2 – PARECER**

<b>01/2020</b>	<b>Ricardo Lima - DEM</b>	<b>Projeto de Lei Ordinária nº 01, de 01 de Fevereiro de 2019, que “DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SILENCIOSOS EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.</b>
<b>02/2020</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Projeto de Lei Ordinária nº 01, de 07 de Fevereiro de 2020, que “Estabelece regras para o pagamento de benefícios temporários de auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e salário família, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.”</b>
<b>03/2020</b>	<b>Vereador Vailton Vlademir Sordi - MDB "Amarelinho"</b>	<b>Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 06 de Fevereiro de 2020, “Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, à ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F MOTOCLUBE, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**3 – REQUERIMENTO**

<b>01/2020</b>	<b>Vereadores Subscritos</b>	<b>REQUEREM À MESA DIRETORA</b> que seja realizada sessão solene em Homenagem ao "Dia Internacional da Mulher" no dia 10 de março de 2020, às 19h30min. Requer ainda que a Sessão Ordinária do referido dia seja antecipada para as 19 horas.
<b>04/2020</b>	<b>Vereador Sandro Roberto Hoici – DEM</b>	<b>REQUER À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao <i>Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</i> , ao <i>Secretário Municipal de Saúde, SR. ARION AISLAN DE SOUSA</i> , requerendo as seguintes informações sobre o convenio de estagiários de medicina da UEMS: a) Nova Andradina foi convidada a aderir a este convênio? b) Se sim, qual o motivo de não estar na lista das cidades escolhidas?
<b>05/2020</b>	<b>Vereador Mário Ferreira de Oliveira – PR "Marião da Saúde"</b>	<b>REQUER À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário de Municipal de Infraestrutura, <b>Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES</b> , e ao Proprietário da Loteadora Jardim Imperial e Monte Carlo, <b>Sr. PAULO SÉRGIO ZIRONDI</b> , requerendo a Cópia do Projeto das Galerias Pluviais e Rede de Esgoto, dos Bairros Jardim Imperial e Monte Carlo.

**4 – INDICAÇÃO**

<b>019/2020</b>	<b>Vereadora Joana Darc Bono Garcia - PR</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, <b>Sr. ROBERTO GINELL</b> , e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, <b>Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES</b> , solicitando que sejam concluídos os serviços rede de baixa tensão, partindo do Peti até o Cortume Viposa instalando luminárias com lâmpadas vapor de sódio de 250 watts com relês e reatores no Distrito Industrial.
<b>020/2020</b>	<b>Vereador Wilson Almeida da Silva - PT</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, <b>Sr. ROBERTO GINELL</b> , solicitando que seja destinado local para estacionamento de moto e também estacionamento para idoso e deficientes, nos locais que recentemente foram rebaixados no canteiro central da avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>021/2020</b>	<b>Vereador Wilson Almeida da Silva - PT</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, <b>Sr. ROBERTO GINELL</b> , solicitando que seja realizada a manutenção em todos os bueiros e boca de lobos das ruas de Nova Andradina.
<b>022/2020</b>	<b>Vereador José Ferraz Chagas Filho – PSDB</b> "Valmirá do Pax"	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos <b>SR ROBERTO GINELL</b> , solicitando que, seja realizada <b>FISCALIZAÇÃO</b> no <b>RESIDENCIAL SONHO GRANDE</b> , de propriedade da empresa <b>CONSVANM</b> , a fim de apurar as denúncias de que o referido se encontra em condições inadequadas de limpeza.
<b>023/2020</b>	<b>Vereadora Joana Darc Bono Garcia - PR</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Infraestrutura, <b>Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES</b> , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, <b>Sr. ROBERTO GINELL</b> , com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, <b>Sr. ARION AISLAN DE SOUSA</b> , solicitando empenho das autoridades para que seja a realizada a restauração da pintura geral de todas as <b>ESF's</b> do município e também do Distrito de Nova Casa Verde.
<b>024/2020</b>	<b>Vereador Roberto Alves Pereira – MDB</b> "Robertinho Pereira"	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Deputado Estadual, <b>Sr. MARCIO FERNANDES</b> , e ao Secretário Municipal de Saúde, <b>Sr. ARION AISLAN</b> , solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentar a fim de possibilitar a aquisição de um Castramóvel, veículo equipado com uma clínica de castração, para realizar cirurgias gratuitas de cães e gatos.
<b>025/2020</b>	<b>Vereador João Luiz Saltor Dan - PSDB</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> e ao Secretário Municipal de Saúde, <b>ARION AISLAN DE SOUSA</b> , solicitando que seja estendido o atendimento para 24 horas por dia no <b>ESF</b> de Nova Casa Verde, disponibilizando assim, 1 (um) médico e 1 (uma) enfermeira padrão para melhor gerir o plantão.
<b>026/2020</b>	<b>Vereador João Luiz Saltor Dan - PSDB</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> e ao Secretário Municipal de Saúde, <b>ARION AISLAN DE SOUSA</b> , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, <b>SR. ROBERTO GINELL</b> , solicitando com urgência que seja reforma do <b>ESF</b> de Nova Casa Verde (sendo esta, único atendimento voltado a saúde em Nova Casa Verde).



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>027/2020</b>	<b>Vereadores Edeildo Gonçalves dos Santos - PSDB "Deildo Piscineiro" e João Luiz Saltor Dan - PSDB</b>	<b>INDICAM À MESA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, <b>Sr. ROBERTO GINELL</b> , solicitando a implantação de <b>TRAFFIC CALMING</b> em frente ao <b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CASA VERDE (PETI)</b> no Distrito Nova Casa Verde.
<b>028/2020</b>	<b>Vereador Vailton Vlademir Sordi - MDB "Amarelinho"</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, <b>Sr. EMERSON DE MATTOS NANTES</b> e ao Secretário municipal de planejamento e administração <b>Sr. VALTER VALENTIN PINTO</b> , solicitando que seja viabilizado estudo com a finalidade de reavaliar os valores do salário básico dos Agentes operadores especializados da prefeitura.
<b>029/2020</b>	<b>Vereador Quemuel de Alencar Florentino – PDT</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente à Deputada Federal <b>Sr<sup>a</sup> ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA</b> com cópias ao Prefeito Municipal, <b>SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , reiterando a indicação 440/2019, solicitando a viabilização de <b>EMENDA PARLAMENTAR</b> para construção de uma Escola para atender os conjuntos habitacionais: Celina Gonçalves, Almesinda Costa de Souza, Rodolfo Jareta, Portal do Parque e Adjacência.
<b>030/2020</b>	<b>Vereadores Wilson Almeida da Silva - PT e José Ferraz Chagas Filho – PSDB “Valmirá do Pax”</b>	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSE GILBERTO GARCIA</b> , e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, <b>Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES</b> , reiterando a Indicação de nº 197/2017, que solicita a construção de <b>ONDULAÇÃO TRANVERSAL À VIA</b> , na Avenida Geraldo Magela, nos Conjuntos Habitacionais Randolpho Jareta e Almesinda Costa, e na Avenida Hildebrando Neno de Aragão, no Conjunto Habitacional Celina Gonçalves.

**5 – MOÇÃO**

<b>02/2020</b>	<b>Vereadora Joana Darc Bono Garcia - PR</b>	<b>REQUER À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhada <b>MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO</b> aos conselheiros tutelares pela brilhante conquista, atuação e comprometimento ao nosso município de Nova Andradina – MS.
----------------	--	--

**V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)**

**INTERVALO -10 minutos**

**TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**6 – VOTAÇÃO DOS PROJETOS**

<b>01/2019</b>	<b>Ricardo Lima - DEM</b>	<b>Projeto de Lei Ordinária nº 01, de 01 de Fevereiro de 2019, que “DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SILENCIOSOS EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.</b>
<b>01/2020</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Projeto de Lei Ordinária nº 01, de 07 de Fevereiro de 2020, que “Estabelece regras para o pagamento de benefícios temporários de auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e salário família, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.”</b>
<b>02/2020</b>	<b>Vereador Vailton Vlademir Sordi - MDB "Amarelinho"</b>	<b>Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 06 de Fevereiro de 2020, “Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, à ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F MOTOCLUBE, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.</b>

**Uso da Palavra na Explicação Pessoal** - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

**ENCERRAMENTO –**

**PRÓXIMA SESSÃO: 2ª Sessão Ordinária Deliberativa: 03 de MARÇO de 2020, as 19h30 min.**



## **PROJETO DE LEI Nº 1, de 7 de Fevereiro de 2020.**

**Estabelece regras para o pagamento de benefícios temporários de auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e salário família, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Andradina fica limitado às aposentadorias e pensão por morte.

**Art. 2º** Os benefícios temporários de auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e salário família correrão à conta do tesouro municipal e serão custeados à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito (adicionais/especial), no orçamento do município, para cobertura das despesas oriundas desta lei.

**Art. 4º** Os benefícios custeados pelo Regime Próprio de Previdência, a partir da publicação da EC 103/2019, serão ressarcidos pelo erário Municipal devidamente atualizado conforme artigo 24 da Lei 993/2011, ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Municipais de Nova Andradina PREVINA.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUTOR: VEREADOR VAILTON VLADEMIR SORDI – MDB "AMARELINHO"**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**"Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, à ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F MOTOCLUBE, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".**

**PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** à **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F MOTOCLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.657.143/0001-55, com sede na Rua João Rodrigues de Oliveira, nº. 729, no Bairro Jardim Universitário, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo Único** – A Instituição de Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS OFF ROAD A.N.O.F MOTOCLUBE**, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo OFF ROAD, no Brasil e no Exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda à pessoas carentes e outras finalidades afins.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 06 de Fevereiro de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**VAILTON VLADEMIR SORDI – MDB**  
**“AMARELINHO”**  
Presidente da Câmara

**AUTOR: VEREADOR RICARDO LIMA – DEM**

**PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“Dispõe sobre a denominação da Avenida “01”, no CONJUNTO HABITACIONAL WALTER FERNADES, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que a passa a ter a seguinte denominação LUIZ CARLOS DE BARROS, e dá outras providências”.**

**PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A **AVENIDA “01”**, localizada no Conjunto Habitacional Walter Fernandes, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **LUIZ CARLOS DE BARROS**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º. desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. LUIZ CARLOS DE BARROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul”.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de Fevereiro 2020.

**RICARDO LIMA - DEM**  
“Líder do Prefeito”  
Vereador – 2º Secretário



## **HISTÓRICO**

Senhor **LUIZ CARLOS DE BARROS**, nascido em 18 de dezembro de 1962, sempre foi um homem caridoso e dedicado em tudo o que fez.

Natural da cidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, casou-se com Izeneti Monteiro de Carvalho Barros, com quem construiu uma feliz e abençoada união de 32 anos, pai de três filhos, Fernando, Naim e Natiely.

Logo de seu nascimento mudou-se com sua família para o estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Nova Andradina, com sua mãe Margarida Maria de Jesus, seu pai Naim Barros da Silva (*in memoriam*), seus 7 irmãos e 3 irmãs.

Dedicou sua vida sempre trabalhando honestamente. Alguns de seus empregos foram no mercado Tio Patinhas, Roda Viva, Brahma e finalmente entrou no ramo petrolífero se tornando proprietário da empresa LN GÁS E TRANSPORTADORA construindo com exímio e esforço uma sólida carreira.

*Luizão da Brahma, Luizão do Gás*, foram algumas de suas carinhosas denominações que se popularizaram em toda região. Excelente filho, esposo, pai, tio, amigo e por fim avô de seu primeiro e amado neto que recebeu em sua homenagem o nome de Luiz Afonso de Moraes Barros. Sempre foi um homem muito honesto, humilde, com um coração inigualável e de muita fé sendo devoto de Nossa Senhora de Aparecida. Sempre ajudava todos àqueles que precisavam sem medir esforços, aproveitou toda sua vida com muita leveza e simplicidade.

No dia 15 de agosto de 2019, veio a óbito com 56 anos de idade, vítima de uma endocardite, deixando profundas saudades em todos aqueles que tiveram o prazer de conhecer e conviver com o ilustre Luizão do Gás.

Reconhecendo a significativa contribuição, deste que foi sem dúvida, espelho de cidadão para nossa sociedade, é que este parlamentar propõe esta homenagem póstuma.



**AUTOR (ES): VEREADOR RICARDO LIMA –DEM**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SILENCIOSOS EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º. Fica proibido o Município de Nova Andradina, utilizar fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho em eventos públicos, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos animais.*

*Parágrafo Único – Todas as atividades oficiais comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido) e/ou pirotécnicos, somente com efeitos visuais.*

*Art. 2º - O evento promovido por Pessoa Jurídica também deverá obedecer aos termos do artigo anterior.*

*Parágrafo Único – No Alvará expedido a Pessoas Jurídicas para uso de fogos de artifícios constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).*

*Art. 3º. Os termos desta lei não alcançam particulares Pessoa Física.*

*Art. 4º. Serão admitidas como provas da infração, imagens ou filmagens feitas por dispositivos eletrônicos.*

**DAS MULTAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

*Art. 5º. O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 30 (trinta) UFEMS`s vigentes.*

*Parágrafo Único – As quantias arrecadadas com multas serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.*

*Art. 6º. O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber especialmente no que se refere à fiscalização e atualização dos valores das multas.*

*Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Nova Andradina- MS, 1 de fevereiro de 2019.

**RICARDO LIMA - DEM**  
Vereador 2º Secretário  
Líder do Prefeito